



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Diretoria de Ensino

## **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 77/2019 DO CAMPUS BENTO GONÇALVES VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 68/2019 – BOLSAS DE ENSINO 2020**

A Diretora-Geral Substituta do *Campus* Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução CONSUP nº 22/2015, torna público o Edital Complementar do *Campus* Bento /IFRS nº 77/2019 vinculado ao Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2020.

### **1 DA VIGÊNCIA E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

1.1 A vigência das bolsas será dentro do período de 13 de abril de 2020 a 30 de novembro de 2020, em acordo com o previsto no Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2019 no item 3 (DOS RECURSOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DA BOLSA).

1.2 As propostas deverão ser encaminhadas por *e-mail*, em mensagem única à CAGE Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino - [cage@bento.ifrs.edu.br](mailto:cage@bento.ifrs.edu.br), contendo todos os documentos especificados no item 7 (DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS) do Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2020, conforme cronograma.

### **2 DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO DA BOLSA**

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês;
- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

2.2 Os recursos para a concessão de bolsas deverão ser previstos na matriz orçamentária de cada *campus*, conforme descrito na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

2.3 O pagamento das bolsas será realizado conforme descrito na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

### **3 DO CRONOGRAMA**

3.1 A implementação das bolsas e dos auxílios obedecerá ao seguinte cronograma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Diretoria de Ensino

<b>Etapas</b>	<b>Período/Prazo</b>
Publicação do Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2020	Até 13/12/2019
Publicação do Edital complementar	18/12/2019
Período para envio da documentação prevista no item 7 (Edital IFRS nº 68/2019)	De 18/12/2019 até 21/02/2020
Resultado preliminar da homologação das propostas	06/03/2020
Submissão, à CAGE, dos recursos quanto à não homologação da proposta	09/03/2020
Resultado final das propostas homologadas	11/03/2020
Período de avaliação <i>Ad hoc</i> das propostas enviadas	De 12/03/2019 até 25/03/2019
Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	26/03/2020
Submissão de recursos, à CAGE, quanto ao resultado relativo à classificação dos Programas/Projetos de Ensino submetidos	27/03/2020
Divulgação do resultado dos recursos relativos à classificação dos Programas/Projetos de Ensino submetidos	31/03/2020
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s) pela Direção de Ensino do <i>campus</i>	01º/04/2020
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	14/04/2020
Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino à Direção de Ensino	Dias 15 e 16/04/2020
Início do projeto e das atividades do bolsista	A partir de 17/04/2020
Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) coordenadores e bolsista(s) à CAGE	Até 14/12/2020 (prazo de vigência da bolsa até 30/11/2020)

#### **4 DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO**

4.1 São requisitos do proponente para solicitar bolsas ao Programa ou Projeto de Ensino:

- a) ser servidor efetivo do IFRS;
- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
- c) não possuir nenhum tipo de pendência com relação à entrega de relatórios do PIBEN;
- d) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Diretoria de Ensino

e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado há, no máximo, 30 (trinta) dias da submissão da proposta.

4.2 São atribuições do coordenador do programa ou projeto de ensino o cumprimento das normas do presente edital e as constantes na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

## **5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PROJETO**

5.1 O bolsista de projeto de ensino deverá respeitar o disposto na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

Bento Gonçalves, 18 de dezembro de 2019.

Elisângela Batista Maciel  
Diretora-geral Substituta do Campus Bento Gonçalves  
Portaria IFRS nº 63/2019

(A via original encontra-se assinada junto à Diretoria de Ensino)